



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024.

Ano XI

Edição nº 2.338

Pág. 1 /14

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

| GOVERNO MUNICIPAL | | PAG |
|--|--|-----|
| EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO FOMENTO Nº 01/2024 | | 02 |
| OF. Nº 010/2024/VISA | | 02 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | PAG |
| EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 - RETIFICADO | | 03 |
| AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2024 | | 10 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | | PAG |
| AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 | | 11 |
| AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 | | 11 |
| AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 | | 11 |
| AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 | | 12 |
| CÂMARA MUNICIPAL | | PAG |
| AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2024 | | 13 |

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

| | | | |
|--|--|-----------------|------------|
| www.ribeiraoclaro.pr.gov.br | De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013 | | |
| Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024. | Ano XI | Edição nº 2.338 | Pág. 2 /14 |
| ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO | | | |

GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO FOMENTO Nº 01/2024 PMRC/SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

ESPÉCIE: I Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2024 que celebram entre si o Município de Ribeirão Claro, CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF 09.268.008/0001-08 e a Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Claro, CNPJ/MF: 80.724.586/0001-76.

OBJETO: O presente I Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2024 tem por finalidade a transferência de recursos financeiros do Município com a finalidade cobrir despesas com serviços técnicos profissionais da Entidade Santa Casa de Misericórdia conforme previsto no Plano de Trabalho e plano de aplicação, para cumprir as exigências de Normas de Vigilância Sanitária que regem o setor hospitalar, e, especialmente no cumprimento de requisitos técnicos estabelecidos pelo Termo de Ajuste de Conduta (TAC).

DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Termo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que correrão a conta de recursos alocados no orçamento municipal, na classificação orçamentária 1001.10.301.0015.2.071.3.3.50.43.99.99, conforme cronograma de desembolso.

As demais cláusulas do Termo de Fomento nº 01/2024 permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.

SIGNATÁRIOS: JOÃO CARLOS BONATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, CINTIA C. R. CHIAROTTI, Secretária Municipal de Saúde e ALCIONE MARQUES FERNANDES, Presidente da Santa Casa de Misericórdia.

OF. Nº 010/2024/VISA

Ribeirão Claro, 21 de Fevereiro de 2024.

À Sua Excelência
Senhor Prefeito
João Carlos Bonato

Prezado Senhor

Encaminhamos por meio deste, o texto referente à aprovação do cadastro 001/2024 para publicação em Jornal Oficial do Município de Ribeirão Claro, referente à aquisição e comercialização de medicamentos à base de **RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO – LISTA C2 DA PORTARIA 344 DE 12 DE MAIO DE 1998 – ANVISA**, pela Empresa: FARMACIA M. L. ARAUJO LTDA, nome fantasia: FARMAIS

Segue o texto:

“A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária Municipal concede: Aprovação do Cadastro 001/2024 à Empresa FARMACIA M. L. ARAUJO LTDA, nome fantasia FARMAIS, CNPJ Nº09.654.830/0001-07, sito à Rua Dr. João Pessoa nº 470 – Centro - Ribeirão Claro 86.410-000 – PR, para aquisição e comercialização de medicamentos à base de retinóides de uso sistêmico – lista C2 da Portaria Nº 344 de 12 de Maio de 1998 – ANVISA”.

Sem mais para o momento

Atenciosamente,

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024.

Ano XI

Edição nº 2.338

Pág. 3 /14

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Nildiceia da Silva
Dep. de Vigilância Sanitária

Cintia C.R. Chiarotti
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 - RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Lei Municipal n.º 668, de 22 de julho de 2010, com suas alterações, faz saber que se encontram abertas as inscrições para a Seleção de Estagiários, na forma regulamentada por este Edital e por seu Anexo, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão instituída pela PORTARIA N.º 1.512, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Edital se destina à abertura de inscrições de Processo Seletivo Simplificado, **EXCEPCIONALMENTE** através da Análise de Títulos para seleção de estagiários que desenvolverão atividades nas dependências da Prefeitura Municipal, nas Secretarias Municipais, nos CMEIs e Escolas Municipais de Ribeirão Claro, nos termos da Lei Federal n.º 11.788/2008, visando compor cadastro de reservas de vagas de estagiários que estejam cursando:

| Nível | Curso | Vagas |
|------------------|------------------------------------|-------------------------|
| Direito Superior | Administração de Empresas | Cadastro de Reserva |
| | Direito | Cadastro de Reserva |
| | Ciências Biológicas (licenciatura) | Cadastro de Reserva |
| | Educação Física (licenciatura) | Cadastro de Reserva |
| | Educação Especial | Cadastro de Reserva |
| | História (licenciatura) | Cadastro de Reserva |
| | Letras (licenciatura) | Cadastro de Reserva |
| | Matemática (licenciatura) | Cadastro de Reserva |
| | Pedagogia (licenciatura) | 2 + Cadastro de Reserva |

1.1.1. O Cadastro de Reserva destina-se à eventual abertura de vagas de estágio remunerado, conforme demanda da administração municipal, considerando as atividades pertinentes e compatíveis com o curso do candidato.

1.2. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme disposto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n.º 668/2010, e a sua concessão dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante e o Poder Executivo Municipal, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

1.2.1. Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.338

Pág. 4 /14

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

1.2.2. O Estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, remunerado com valor da bolsa-auxílio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional aos dias trabalhados.

1.3. O valor mensal da Bolsa Auxílio a ser concedido ao estagiário contratado em conformidade com os termos deste Edital será proporcional à carga horária de estágio, sendo:

- a) R\$ 657,32, para carga horária diária de 4 (quatro) horas e 20 (vinte) semanais;
- b) R\$ 986,02, para carga horária diária de 6 (seis) horas e 30 (trinta) semanais.

1.4. Será concedido ao estagiário, independentemente da carga horária de estágio, auxílio transporte no valor mensal de R\$ 22,51.

1.5. Aos estudantes participantes na condição de Pessoa com Deficiência, ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas, nos termos da Lei Federal n.º 11.788/2008.

2 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E SUAS ETAPAS

2.1 Este Processo Seletivo obedecerá ao seguinte cronograma, cujos atos serão devidamente publicados no Diário Oficial Eletrônico e na página de Concursos Públicos disponíveis em www.ribeiraoclaro.pr.gov.br, link ACESSO AO CIDADÃO:

| DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE | DATA E/OU PERÍODO |
|--|---|
| Inscrições no site do município de Ribeirão Claro (www.ribeiraoclaro.pr.gov.br) | De 20 de fevereiro a 10 de março de 2024 |
| Homologação das inscrições | Até o dia 12/03/2024 |
| Período para interposição de recursos contra homologação das inscrições | De 13 a 14/03/2024 |
| Resultado dos recursos e homologação final das inscrições pós-recursos | Até o dia 18/03/2024 |
| Publicação preliminar do resultado final | Até o dia 20/03/2024 |
| Período para interposição de recursos contra o resultado | 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado |
| Publicação decisão/respostas recursos | Até 3 (três) dias úteis após o fim do prazo para interposição de recursos |
| Publicação do resultado final oficial e homologação do Processo Seletivo | Até 2 (dois) dias úteis após a publicação decisão/respostas recursos |

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão isentas de cobrança de taxa, podendo ser realizadas no período de **20 de fevereiro à 10 de março de 2024**, no site deste município, no seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

3.2. Após este período, o município não aceitará mais inscrições.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.338

Pág. 5 /14

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

3.3. Eventuais falhas nas informações constantes do formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. Quaisquer alterações no presente Edital serão devidamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico e na página de Concursos Públicos disponíveis em www.ribeiraoclaro.pr.gov.br, link **ACESSO AO CIDADÃO**.

3.6. São requisitos para inscrição e contratação:

- a) Ter até a data de emissão do Termo de Compromisso de Estágio, idade mínima de 16 (dezesseis) anos;
- b) Residir no município de Ribeirão Claro;
- c) Na data da emissão do Termo de Compromisso de Estágio, estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos previstos no Capítulo 1 deste Edital, no ano letivo de 2024;
- d) Estar cursando do primeiro ao penúltimo semestre da graduação, no caso de Ensino Superior;**
- e) Não estar cursando somente dependências;
- f) Não ter realizado estágio na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, por período igual ou superior a 2 (dois) anos, ininterrupto ou intercalado, exceto se portador de necessidades especiais, conforme redação do art. 5º e parágrafo único da Lei Municipal n.º 668/2010.

3.7. Serão admitidos recursos quanto às inscrições num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação/publicação das inscrições, o qual deverá ser interposto exclusivamente pelo e-mail recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br, devidamente fundamentado.

3.8. Para os candidatos “PcD” - Pessoa com deficiência é assegurado 10% das vagas previstas no presente processo seletivo, desde que as atribuições das mesmas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, que será verificada através de exame médico no ato da convocação, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

3.9. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

3.10. O candidato “PcD” - Pessoa com deficiência deverá declarar na inscrição, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.11. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição no ato da inscrição, não poderá posteriormente apresentar recurso em favor de sua situação.

3.12. O candidato que optar em concorrer às vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar até o dia 10 de março de 2024, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, laudo médico detalhado, **expedido nos últimos 12 (doze) meses**, atestando

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.338

Pág. 6 /14

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

do a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID.

3.13. Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição.

3.14. Os candidatos “PcD” - Pessoa com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.

3.15. As vagas definidas neste edital, que não forem providas por falta de candidatos “PcD” - Pessoas com deficiência - aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.16. Se convocado, o candidato será submetido a exame acerca de sua condição de Pessoa com Deficiência, bem como o grau de compatibilidade com as atividades a serem exercidas, a ser realizado por médico do trabalho do Município, que emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais às atividades a desempenhar;
- c) a viabilização das condições de acessibilidades e as adequações do ambiente de estágio na execução das atividades;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;
- e) a Classificação Internacional de Doença CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Será divulgada até o dia **12 de março de 2024** a homologação das inscrições, que será devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico e na página de Concursos Públicos disponíveis em www.ribeiraoclaro.pr.gov.br, link ACESSO AO CIDADÃO.

4.2. Os candidatos terão 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições, para interpor recurso junto à Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n.º 1.512, no que tange a homologação das inscrições. O recurso a ser direcionado à Comissão de Processo Seletivo deverá ser interposto exclusivamente pelo e-mail recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br, devidamente fundamentado.

4.3. Até o dia **18 de março de 2024** serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e na página de Concursos Públicos disponíveis em www.ribeiraoclaro.pr.gov.br, link ACESSO AO CIDADÃO, os resultados de eventuais recursos impetrados de acordo com o item 4.2 e a homologação final dos inscritos.

5 – DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consiste na análise de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento acadêmico e tempo de serviço e/ou experiência.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.338

Pág. 7 /14

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá informar, além da escolaridade mínima exigida, os demais títulos referentes ao aperfeiçoamento acadêmico e tempo de serviço e/ou experiência, caso tenha.

5.3. Serão válidos como titulação para este processo somente os documentos alistados no item 5.6.

5.4. O candidato, quando convocado, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cópia simples dos títulos informados no ato da inscrição, acompanhados da via original, sob pena de desclassificação do presente processo.

5.5. Em nenhum momento o candidato poderá alegar desconhecimento dos itens deste edital, visto que é de sua responsabilidade a leitura atenta antes de fazer sua inscrição, sendo que ao se inscrever aceita tacitamente as condições expressas neste.

5.6. Serão considerados como títulos hábeis à pontuação somente os títulos especificados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos:

ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO

| TÍTULOS | PONTUAÇÃO MÍNIMA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|------------------|-----------------------------|
| Acadêmico em graduação (Bacharel ou Licenciatura) para atuar na área pretendida. | 70 | 70 |
| Cursos de aperfeiçoamento* na área pretendida (bloco de 20 horas) (05 pontos a cada 20 horas) | 05 | 20 |
| Tempo de serviço/experiência** na área devidamente comprovado, tendo como data-limite a publicação deste edital. Tempo de serviço exercido na função: 05 pontos a cada 06 meses completos*** | 05 | 10 |
| | TOTAL | Máximo de 100 pontos |

* Só serão validados certificados de cursos de aperfeiçoamento que tenham sido realizados até a data de publicação deste Edital. Para fins de esclarecimentos, o candidato poderá apresentar certificados com qualquer valor de carga horária, desde que a junção de tais totalize 20 (vinte) horas, para aferição da pontuação necessária.

** A comprovação do tempo de serviço e/ou experiência deverá ser feita através da apresentação de declaração de empresas e/ou contratos de trabalho e/ou contratos de estágio e/ou outros meios comprobatórios utilizados pelo local em que o estagiário tenha tempo hábil a comprovar.

*** Só serão contabilizados tempo de serviço/experiência com tempo mínimo completo de 06 meses; o tempo que não contabilizar o exigido será descartado.

5.7. O candidato deve ter ciência de que toda titulação informada na inscrição deverá ser comprovada quando convocado pelo Departamento de Recursos Humanos, sob pena de desclassificação, momento em que não poderá alegar desconhecimento dos itens, pois até a data de fechamento das inscrições o mesmo poderá alterar e/ou excluir sua inscrição.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.338

Pág. 8 /14

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

5.8. A Prefeitura do Município de Ribeirão Claro não se responsabiliza por qualquer informação prestada pelo candidato no ato da inscrição, devendo o mesmo arcar com as consequências decorrentes pertinentes a eventuais erros, fraudes ou omissões.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.

6.2 A avaliação da prova de títulos será feita na escala de no máximo 100 (cem) pontos.

6.3. Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município de Ribeirão Claro através do endereço eletrônico < www.ribeiraoclaro.pr.gov.br >.

6.4. Em casos de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- maior idade;
- maior pontuação em cursos de aperfeiçoamento;
- maior pontuação em tempo de serviço e/ou experiência na área pretendida;
- sorteio na presença dos interessados.

6.5. **Transcorridos os prazos previstos no CRONOGRAMA DE ATIVIDADES constante do item 2 deste Edital, a classificação final do candidato com a pontuação total obtida, será divulgada por meio de edital próprio, DEVIDAMENTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO E NA PÁGINA DE CONCURSOS PÚBLICOS** disponíveis em www.ribeiraoclaro.pr.gov.br, link ACESSO AO CIDADÃO.

7 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

7.2. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá obrigatoriamente a ordem classificatória.

7.3 A convocação para preenchimento das vagas será realizada mediante Edital a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico E NA PÁGINA DE CONCURSOS PÚBLICOS disponíveis em www.ribeiraoclaro.pr.gov.br, link ACESSO AO CIDADÃO, **cuja cópia será enviada no endereço de e-mail declarado pelo candidato no requerimento de inscrição. Além do envio de cópia do Edital, haverá contato telefônico informando o candidato de sua convocação.**

7.4. O não comparecimento na data e local indicado, ou a falta de apresentação de quaisquer dos documentos necessários à emissão do Termo de Compromisso de Estágio, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

7.5. É responsabilidade do candidato, manter seu endereço residencial, endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização desses dados.

8 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024.

Ano XI

Edição nº 2.338

Pág. 9 /14

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

8.1. A Celebração do Termo de Compromisso de Estágio observará, entre outros dispositivos, o disposto no inciso III do art. 3º da Lei Municipal n.º 668/2010.

8.2. Na data e local indicados no instrumento de convocação, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos para fins de elaboração do Termo de Compromisso de Estágio.

8.3. Os estágios poderão ser encerrados a qualquer tempo de forma unilateral.

8.4. O prazo de duração do estágio não poderá ultrapassar a 2 (dois) anos, conforme redação do art. 5º da Lei Municipal n.º 668/2010.

8.5. A jornada de estágio será definida pela Administração Municipal, observado o horário de atendimento do órgão de lotação, devendo o horário constar no Termo de Compromisso e ser compatível com as atividades escolares, observada a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso à Comissão de Processo Seletivo responsável pela análise dos títulos apresentados, em face da não homologação da inscrição, bem como em relação ao resultado preliminar do processo seletivo.

9.2. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a publicação do respectivo ato, tendo como início da contagem o primeiro dia útil subsequente.

9.3. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, a vaga que concorre, o telefone e o endereço para correspondência.

9.4. O requerimento deverá ser fundamentado e direcionado à Comissão de Processo Seletivo, através do e-mail: recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

9.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2. A inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

10.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Acordo de Cooperação do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

10.4. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site do município de Ribeirão Claro.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

| | |
|--|--|
| www.ribeiraoclaro.pr.gov.br | De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013 |
| Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024. | Ano XI Edição nº 2.338 Pág. 10 /14 |
| ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO | |

10.5. Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.

10.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão de Processo Seletivo e pela Procuradoria Jurídica.

10.7. A aprovação no Processo Seletivo não implica em obrigatoriedade na contratação, devendo esta ocorrer de acordo com os critérios de oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentário-financeira do município de Ribeirão Claro.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
Prefeito Municipal

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
Secretário Municipal de Administração e
Finanças

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL N.º 01/2024 – SEMEC/DMC PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS INDEPENDENTES

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conformidade com a Lei Municipal nº 347/2007, e com o Decreto Municipal nº 324/2017, torna público, através deste, que realizará o Chamamento Público para seleção de **Projetos Artísticos e Culturais Independentes a serem beneficiados pelo Programa Municipal de Fomento à Cultura para o exercício de 2024**, visando à participação de pessoa física.

Os interessados deverão apresentar a documentação para inscrição de **22/02/2024** à **01/03/2024**.

A sessão pública de abertura se realizará no dia **04 de março de 2024 a partir das 13:30 horas**.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço situado na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 858 – Centro, neste Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná partir do dia **22 de fevereiro de 2024** no horário comercial, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 17h:00, ou através de acesso pelo site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 21 de fevereiro de 2024.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Andréia Dias Barbosa
Secretária Municipal de Educação e Cultura

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

| | |
|--|--|
| www.ribeiraoclaro.pr.gov.br | De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013 |
| Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024. | Ano XI Edição nº 2.338 Pág. 11 /14 |
| ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO | |

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS** **PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Pregoeira do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 008/2024 (PMRC) – Registro de Preços, que tem por objeto *a futura e eventual aquisição de espaço modular educacional recreativo, para equipar as Unidades de Ensino que atendem à Educação Infantil Educação no Sistema Municipal de Ribeirão Claro - PR*, previsto para ser realizado no endereço eletrônico www.bnc.org.br no dia 05 de março de 2024, foi **PRORROGADO** para as **9:00 (nove) horas do dia 07 (SETE) DE MARÇO DE 2024**, em razão da necessidade de retificação do edital.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital retificado, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 22 de fevereiro de 2024, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 21 de fevereiro de 2024.

Jéssica Camila de Mello
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 (SMS)**

JOÃO CARLOS BONATO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que a empresa **PRO LIFE SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA (CNPJ Nº 05.914.190/0001-76)**, apresentaram-se na Chamada Pública nº 001/2024 (SMS), sendo por sua vez devidamente credenciadas.

A Chamada Pública nº 001/2024 (SMS) tem como finalidade **o credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de clínico geral no exercício de 2024 e 2025, nas redes de saúde do município**, conforme descrição no Edital de Chamada Pública nº 001/2024 (SMS) e seus anexos.

Junte-se ao procedimento

Publique-se,

Ribeirão Claro-PR, 21 de fevereiro de 2024.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Cintia Cristina Romanha Chiarotti
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 (SMS)**

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.338

Pág. 12 /14

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

JOÃO CARLOS BONATO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que as empresas **F DE CARVALHO LTDA (CNPJ Nº 50.488.829/0001-53) E PRO LIFE SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA (CNPJ Nº 05.914.190/0001-76)**, apresentaram-se na Chamada Pública nº 002/2024 (SMS), sendo por sua vez devidamente credenciadas.

A Chamada Pública nº 002/2024 (SMS) tem como finalidade **o credenciamento de pessoa jurídica pra prestação de serviços médicos profissionais na especialidade de Pediatria, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme descrição no Edital de Chamada Pública nº 002/2024 (SMS) e seus anexos.

Junte-se ao procedimento

Publique-se,

Ribeirão Claro-PR, 21 de fevereiro de 2024.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Gabriel Marques Lima
Agente de Contratação

Cintia Cristina Romanha Chiarotti
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 (PMRC)**

JOÃO CARLOS BONATO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que as empresas **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE PRODUTOS ORGÂNICOS DE RIBEIRÃO CLARO (CNPJ Nº 11.943.653/0001-20), LUIZ ROGERIO UGUCCIONI (CPF Nº 033.210.419-28) E MANOEL UGUCCIONI (CPF Nº 187.620.859-72)**, apresentaram-se na Chamada Pública nº 003/2024 (PMRC), sendo por sua vez devidamente credenciadas.

A Chamada Pública nº 003/2024 (PMRC) tem como finalidade **aquisição de gêneros alimentícios diversos, preferencialmente orgânicos ou em processo de conversão, da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender a alimentação escolar dos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal, nos termos das Leis Federais n.º 11.947/2009, de 16 de junho 2009, e n.º 14.660/2023, de 23 de agosto de 2023, e das diretrizes das Resoluções MEC/FNDE n.º 6/2020, de 8 de maio de 2020, n.º 20/2020, de 2 de dezembro de 2020 e n.º 21/2021, de 16 de novembro de 2021**, conforme descrição no Edital de Chamada Pública nº 003/2024 (PMRC) e seus anexos.

Junte-se ao procedimento

Publique-se,

Ribeirão Claro-PR, 21 de fevereiro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.338 Pág. 13 /14

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Gabriel Marques Lima
Agente de Contratação

Andréia Dias Barbosa
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2024

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, com vistas a obter propostas mais vantajosas de eventuais interessados no processo que pretende realizar a **Aquisição de gasolina comum para o veículo oficial da Câmara Municipal de Ribeirão Claro**, nos respectivos quantitativos:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--|-------------------|------------|
| 1 | Gasolina, Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice De Octanagem: lad 87 Min | litro | 400 |

JUSTIFICATIVA:

I) Cumpre à Câmara Municipal, no exercício de suas funções, realizar diversos deslocamentos de servidores para entrega de requerimentos, ofícios, notificações, convites, etc, e também de vereadores para a realização de cursos, palestras, seminários, atos de interesse público e para atividades fiscalizatórias externas, que consistem no transporte tanto de servidores e vereadores, quanto de bens e materiais para uso desta Casa de Leis.

II) A necessidade da contratação descrita no item 1 decorre do fato de que o veículo automotor necessita de combustível para se deslocar.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.868,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pela Câmara Municipal de Ribeirão Claro, localizada temporariamente no prédio da Biblioteca Pública Municipal “Profª Iracema Serafim de Souza – Dona Sussa”, à Rua Antônio Pires, s/ nº, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná até o dia 26/02/2024 às 17:00 horas.

O Termo de Referência, modelo de proposta e demais anexos da Dispensa de Licitação nº 001/2024 estão disponíveis no site oficial da Câmara <https://cmribeiraoclaro.pr.gov.br> ou através do e-mail: compras@cmribeiraoclaro.pr.gov.br

Ribeirão Claro-PR, 21 de fevereiro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024.

Ano XI

Edição nº 2.338

Pág. 14 /14

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Evandro Cirelli Giroldo
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br